



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 1.324/91

Altera a redação do artigo 1º da
Lei Municipal nº 1.220/89 de 03 de
Julho de 1989.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amambai ? Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 19.06.91, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao LIONS CLUB de Amambai, para serviços ao "Lar do Menor Abandonado", - uma área de 1.250,00m² (um mil, duzentos e cinqüenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do N-1, avançado no bordo da Rua Algecyr Pissinini em quina com a Rua Adão do Amaral, deste segue no sentido Leste /Oeste, na distância de 50,00m e até o N-11, da N-11 no sentido Sul/Norte, na distância de 25,00m até o N-11, de N-11, no sentido Oeste/Leste, na distância de 50,00m até o N-1V, de N-1V, no sentido Norte/Sul, na distância de 25,00m até o N-1, ponto inicial do levantamento.

Confrontando-se ao Norte com fração da mesma área; ao Sul com a Rua Algecyr Pissinini; a Leste com a Rua Adão do Amaral, para onde faz fronte e a Oeste com fração da mesma área.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Amambai, 26 de Junho de 1991

Publicada em 26/06/91

Anderson de Souza Rodrigues Mansano
Secretário de Administração


Anderson Rodrigues de Souza

Prefeito Municipal